

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO **AMBIENTE**



LICENÇA AMBIENTAL DECLARATÓRIA

Nº DA LICENÇA: 2022004651

CCP: 14410307

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3110090922

DATA DA EXPEDIÇÃO: terça, 07 de junho de 2022 DATA DE VALIDADE: sexta, 07 de junho de 2024

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.555, de 23 de novembro de 2005, considerando o conteúdo da Lei nº 6.938/81 e de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº 237/1997, concede a LICENÇA AMBIENTAL DECLARATÓRIA a MULTISERVICOS GLACER LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.302.909/0002-67, nas condições abaixo especificadas:

1. ESTABELECIMENTO

Endereço: ,QUADRA04 LOTE 27 GALPAO01, Bairro: RESIDENCIAL ALVALUZ

Município/UF: Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74950340

2. ATIVIDADES LICENCIADAS

Atividade Principal: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Atividade Secundária:

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 3.1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo GOP2221410875 e não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou municipal;
- 3.2 O funcionamento e as atividades do empreendimento, não poderão causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, dentro ou fora da área de sua propriedade;
- 3.3 Todos os resíduos sólidos e/ou semi-sólidos gerados pelas atividades da empresa, deverão ter acondicionamento e destinação final adequados, e em local de conhecimento desta Secretaria;
- 3.4 É proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, inclusive resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município, conforme Art. 131 da Lei Municipal 792/88;
- 3.5 É proibido queimar lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança, conforme Art. 10, VII, da Lei Municipal 792/88;
- 3.6 A ampliação e/ou diversificações das atividades, deverão ser comunicadas previamente a esta Secretaria;
- 3.7 A SEMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
- 3.8 A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;
- 3.9 Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;
- 3.10 A SEMMA reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento das condicionantes acima ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, a emissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais.

Endereço: Avenida AVENIDA A-8, nº SN, qd 004, lt. 0027, GALPAO01 RESIDENCIAL ALVALUZ

Área Construída: 190,99

Esta Licença Ambiental Declaratória tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão conforme processo observadas às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritas são parte integrantes da mesma.

CLAUDIO EVERSON DA SILVA E SOUZA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Se impresso, verificar sua autenticidade no portal www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br com o código 22TDVNHSGC.

Documento emitido pelo analista: Jessyka Alves de Rezende
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.